

LEI COMPLEMENTAR Nº 457, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 404, de 24 de novembro de 2009.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O § 1° do artigo 1° da Lei Complementar n° 404, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

66 A .	10					
Art.	1	 	 	 	 	

- § 1º. O auxílio-alimentação se destina a subsidiar despesas com refeição, sendo concedido mensalmente no contracheque do servidor." (NR)
- Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de outubro de 2011, 190° da Independência e 123° da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA José Anselmo de Carvalho Júnior Thiago Cortez Meira de Medeiros